



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.028, de 17 de junho de 2013.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.013, de 04 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.028/2013:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do *caput* e parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 4.013, de 04 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação de cargos de Agente Comunitário de Saúde e regulamentação do exercício das atividades no âmbito do Município e dá outras providências, como segue:

“Art. 1º. Em atenção a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que alterou a redação do art. 198 da Constituição Federal, acrescentando os §§ 4º, 5º e 6º, e a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficam criados os empregos de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais passarão a integrar o quadro de pessoal da Administração Direta do Município, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de vagas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde serão estabelecidos no Anexo único desta Lei Complementar, cuja jornada de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do *parágrafo único* do art. 6º da Lei Complementar nº 4.013, de 04 de abril de 2013, como segue:

“Art. 6º. (...)
(...)”

Parágrafo único. O pessoal admitido submete-se ao regime jurídico de trabalho estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.”

Art. 3º. Fica acrescentado ao art. 7º da Lei Complementar nº 4.013, de 04 de abril de 2013, o seguinte parágrafo:

“Art. 7º. (...)
(...)”

§ 5º. O Agente deverá comprovar no início de cada ano, junto a Secretaria de Saúde, a sua residência na área da comunidade em que atuar, cabendo a este órgão provocar o desligamento do Agente Comunitário que perdeu a qualidade de residente no local de sua atuação.”



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei Complementar nº 4.028/2013.

fls. 2

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura da unidade de atribuição do anexo único do art. 7º da Lei Complementar nº 4.013, de 04 de abril de 2013, como segue:

ANEXO ÚNICO

Emprego	Quantidade	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	60	R\$ 678,00 (salário mínimo nacional) + Adicional de Insalubridade (20%)

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de junho de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento